



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64040.003274/2022-81/2º BEC

ALIENAÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023 – 2º BEC

A União, por meio do 2º BEC, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **uma licitação do tipo LEILÃO PÚBLICO, modalidade ON-LINE, pelo maior lance por lote**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e Anexos, tudo conforme o processo administrativo nº 64040.003274/2022-81 / 2º BEC, regida pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 9.373/2018, Instrução Normativa nº 03 - SLTI-MPOG, de 15 de maio de 2008, Decreto-Lei nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, Instrução Normativa nº 72, de 19 de dezembro de 2019 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, Instruções Gerais para a Realização de Licitações no Exército Brasileiro (IG 12-02 - DOU 26 de maio de 95) e Instrução Normativa nº 016 – DOC/SAC, de 26 de junho de 2003.

A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro Oficial o Sr. **Erico Sobral Soares**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Piauí, portador do CPF/MF Nr 043.261.883-08, matricula na Junta Comercial do Estado do Piauí sob Matrícula Nr 15/2015 -JUCEPI, sediada Av. Josué M. Santos, 1111, Bairro Pedra Mole, CEP: **64.066-430** – Teresina-PI, Telefone: (86) 99442.2023, E-mail: erico.sobral@vipleiloes.com.br, conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 22/2022-2ºBEC, firmado por meio do processo administrativo nº **64040.001376/2022-61** do Pregão eletrônico nº 4/2022 - 2ºBEC.

**1. DATA E LOCAL:**

**1.1. O leilão será realizado apenas na modalidade on-line (forma eletrônica).**

**1.2. A sessão pública on-line será realizada no dia 27 de março de 2023 (segunda-feira), às 9:00 horas (horário de Brasília/DF), na página eletrônica do leiloeiro na internet no seguinte endereço: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).**

**1.3. Os interessados que NÃO PROVIDENCIAREM O SEU CADASTRO PRÉVIO no site do leiloeiro no endereço indicado no item 1.2, até às 18:00 horas do dia 26 de março de 2023, NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE LEILÃO.**

## 2. DOS BENS OBJETO DE LEILÃO:

2.1. Os bens objeto do Leilão estão listados em lotes no Anexo I do presente Edital.

2.2. O presente leilão visa à arrematação dos lotes **por preço igual ou superior ao da avaliação inicial.**

2.3. Os bens serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontrarem e sem garantia, não cabendo à Administração ou ao leiloeiro a responsabilidade por qualquer problema, defeito ou vício na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo o oferecimento de lances o conhecimento das características e situação dos bens, razão pela qual não será aceita a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

2.4. Os lotes de veículos leiloados na condição de sucata, com baixa no sistema RENAVAL, não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente vedada a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e estrutura metálica.

## 3. DA VISITAÇÃO:

3.1. Os bens e veículos a serem alienados encontram-se nas instalações do 2º BEC, abaixo mencionadas, onde poderão ser examinados de segunda a quinta-feira, em dias úteis, no horário de 07:30 h às 11:30 h e das 14:00 h às 17:00 h, e nas sextas-feiras das 07:30 h às 12:00 h, até dia **24 de março de 2023**, um dia útil anterior ao da realização do Leilão, não sendo permitido o exame no dia de sua realização.

3.1.1 Companhia de Engenharia, Equipamento e Manutenção (Cia E Eqp Mnt) do 2º BEC, situada na sede do Batalhão, na Avenida Av. Frei Serafim, 2833 - Cabral, Teresina - PI, 64000-020.

3.2. Data para início da visitação: a partir do dia **06 de março de 2023 (segunda-feira)**.

3.3. Os interessados poderão obter maiores informações com a Comissão de Alienação/COMAL, através do ALEXANDRE OLIVEIRA ANDRADE – 1º Ten, Presidente da COMAL, TERSANDRO MARTINS GOMES – 1º Ten, Membro da COMAL, **ISAÍAS VINÍCIUS GOMES LIMA – 1º Ten**, Membro da COMAL, **por meio dos Telefones: (86) 99428-4801, (86) 99421-5892, (86) 99455-3496** ou com o Sr. ÉRICO SOBRAL SOARES, Leiloeiro Público Oficial do Piauí, por meio do e-mail: ericosobral@vipleiloes.com.br e telefone: (86) 99442-2023.

3.4. Os interessados deverão seguir as orientações citada nº 2 do Anexo I – REMA 01/2022, para visitasões.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente leilão para quaisquer lotes:

4.1.1. Pessoas físicas inscritas no CPF;

4.1.2. Pessoas jurídicas inscritas no CNPJ.

4.2. Os interessados em participar do presente leilão deverão realizar cadastro prévio no site mantido pelo leiloeiro [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), até às **18:00 horas do dia 26 de março de 2023**, para a concessão de login e senha.

4.3. São impedidos de participar do leilão:

**4.3.1.** Servidores e parentes até o 2º grau dos servidores do 2º BEC, dos membros da comissão especial e do leiloeiro e sua equipe de apoio;

**4.3.2.** Os impedidos de licitar e contratar com a Administração, assim como os sancionados com as penas previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

**4.3.3.** O arrematante que esteja em **situação irregular com INSS**.

## **5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

**5.1.** Os documentos necessários para cadastro e consolidação da arrematação são:

**5.1.1.** Para pessoas físicas: CPF, RG - FRENTE E VERSO E COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO.

**5.1.2.** Para as pessoas jurídicas: CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ E COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO.

**5.1.3.** Ao realizar o cadastro prévio no site do leiloeiro o interessado declara que aceita todas as condições do contrato de adesão digital, assinado eletronicamente. Declara ainda, ser maior de 18 anos, que todos os dados digitados no cadastro são verdadeiros e exatos nos termos dos documentos especificados.

## **6. DOS LANCES:**

**6.1.** O leilão de que trata o presente Edital, será iniciado nas condições prescritas no **item 1** e na presença da comissão de alienação.

**6.2.** Será leiloado um lote de cada vez, o material constante de cada lote não poderá ser vendido separadamente.

**6.3.** A partir da publicação do aviso deste Leilão no Diário Oficial da União (DOU), **às 08:00 horas do dia 01 de março de 2023 (quarta-feira)**, os interessados já podem registrar suas propostas e ofertar seus lances eletronicamente (on-line) no site do leiloeiro.

**6.4.** Os bens e veículos serão vendidos no estado de conservação, como e onde se encontram expostos, não cabendo ao 2º BEC, qualquer responsabilidade quanto à retirada e transporte dos bens e veículos arrematados, bem como recomposição com peças ou serviços dos mesmos.

**6.5.** Os bens e veículos estão distribuídos em lotes, Anexo I deste Edital (REMA nº 1/2022), com seus valores de avaliação, de acordo com suas especificações, quantificações e no estado de conservação que se encontram.

**6.6.** Os lances serão propostos a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote, não sendo admitidos aqueles preços que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com o mínimo estabelecido no Anexo I, considerando-se vencedor a pessoa que apresentar a maior oferta, não superada por outra, após verificado que não existem licitantes interessados em ofertar novo lance.

**6.7.** Cada pessoa física ou jurídica poderá arrematar um ou mais lotes.

**6.8.** Iniciada a etapa de lances, os interessados deverão oferecer lances maiores que os propostos anteriormente.

**6.8.1.** As ofertas de preços entre um lance e outro serão acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo leiloeiro no decorrer do leilão, **nunca inferior a R\$ 100,00 (cem reais)**, tendo como referência o valor inicial. **A ARREMATAÇÃO CABERÁ A QUEM OFERECER MAIOR LANCE POR LOTE.**

**6.9.** A etapa de lances para cada lote será encerrada eletronicamente por decisão do Leiloeiro.

**6.10.** O lote será adjudicado à pessoa física ou jurídica que ofertar maior lance acima do preço mínimo estabelecido, passando a ser considerado “arrematante do lote”.

**6.11.** A Comissão de Alienação anotará o lance vencedor de cada lote arrematado e confeccionará um mapa de adjudicação, onde constará o nome, CPF e endereço do(s) arrematante (s).

**6.12.** O leilão se exaure com o recebimento do valor da arrematação e a entrega do material arrematado, de acordo com prazo previsto nos **subitens 14.8 e 14.10**, não cabendo ao arrematante, qualquer tipo de recurso.

**6.13.** O leilão, caso não seja concluído até às 12:00 h será interrompido e reiniciado às 14:00 do mesmo dia.

**6.14.** O leilão caso não seja concluído até às 17:00 h, será interrompido e reiniciado às 9:00 do dia seguinte.

**6.15.** As propostas e lances via internet (on-line) poderão ser registrados a partir das **08:00 horas do dia 01 de março de 2023 (quarta-feira)**, através do site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br). Para participarem virtualmente, os interessados terão que realizar um cadastramento prévio no site: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br). e enviar a seguinte documentação, no caso de pessoa física, **RG, CPF e comprovante de endereço atualizado, no caso de pessoa jurídica, cartão do CNPJ e comprovante de endereço atualizado**, para concessão de login e senha para lances. Somente com o login e senha liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar do presente leilão. A liberação para lançar/arrematar é de livre concessão pelo Leiloeiro, que poderá concedê-la ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise do cadastro e do histórico de cada participante cadastrado.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA:**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública apenas na modalidade on-line, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

**7.2.** O valor mínimo aceitável para cada lote está previsto no Anexo I – REMA 01/2022 do presente Edital.

**7.3.** Iniciada a etapa competitiva, os participantes on-line deverão encaminhar lances exclusivamente pela via eletrônica, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, sendo assegurada isonomia de tratamento e concorrência em igualdade de condições entre os licitantes on-line.

**7.4.** Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para o mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

**7.5.** Uma vez aceito o lance, não será admitida a sua desistência.

**7.6.** O licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, bem como afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, fica sujeito às sanções previstas no Código Penal e na Lei nº 8.666/1993.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.

## **9. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**9.1.** Após a realização do leilão será confeccionada a ata conforme modelo do Anexo II, assinada pela Comissão de Alienação (COMAL) e Leiloeiro.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.** A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do Leilão será feita pelo Ordenador de Despesas do 2º BEC, com base no § 4º e no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:**

**11.1.** São obrigações do arrematante:

**11.1.1.** Transferir para a sua propriedade, junto ao DETRAN, o veículo arrematado, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da arrematação;

**11.1.2.** Não ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar o lote arrematado antes da retirada dos bens;

**11.1.3.** Providenciar a imediata remoção de todo e qualquer elemento que identifique o veículo como oficial após a retirada dos bens; e

**11.1.4.** Demais obrigações do Arrematante constam do Anexo I deste Edital – REMA nº 1/2022.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento a ser realizado pelo leiloeiro a Administração deverá ocorrer integralmente, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

**12.1.1.** Os códigos das Guias de Recolhimento da União (GRU) deverão seguir o previsto na Portaria nº 89-SEF/ C Ex, de 19 de outubro de 2020 e nas Orientações aos Agentes da Administração/DGO, conforme quadro abaixo:

ESPÉCIE DE RECEITA	CÓDIGO GRU	PERCENTUAL A RECOLHER	FAVORECIDO
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (exceto equipamentos de engenharia oriundos de convênio)	22711-0	30%	F Ex
		70%	UG
ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ENGENHARIA - oriundos de convênio.	22710-2	20%	F Ex
		50%	UG
		30%	DEC

**12.1.2. O Fiscal Administrativo do Batalhão, de acordo com a procedência de cada bem alienado e levando em consideração suas peculiaridades, informará ao Leiloeiro Oficial o código correto para o preenchimento da Guia de Recolhimento da União (GRU) com a finalidade de pagamento à Administração.**

**12.1.3. Antes de informar os códigos das GRU ao Leiloeiro, o Fiscal Administrativo do Batalhão irá ratificar junto ao Escalão Superior os códigos indicados no item 12.1.1, haja vista recente publicação da Portaria nº 89-SEF/ C Ex, de 19 de outubro de 2020, que aprova as normas para a administração das receitas geradas pelas Unidades Gestoras do Comando do Exército.**

**12.2.** O valor do arremate será acrescido da comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da arrematação, nos termos do Contrato nº 22/2022-2º BEC, pagos na forma definida neste Edital.

**12.3.** O arrematante deverá realizar o pagamento dos lotes ao leiloeiro conforme as condições previstas **no item 14** deste Edital.

**12.4.** Todos os encargos tributários incidentes sobre o lote correrão por conta do arrematante e será cobrado consoante a Legislação determina.

**12.5.** Todas as despesas junto ao Órgão Estadual de Trânsito, taxas de cartório, taxas de comunicação de venda e outras necessárias para a efetivação da transferência dos bens ficam por conta do arrematante.

**12.6.** Após o pagamento integral do lote e valor da comissão do Leiloeiro será emitida nota de compra/auto de arrematação pelo Leiloeiro Oficial, na qual devem constar:

**12.6.1.** As características completas do veículo e demais objetos (marca, modelo, placa, ano de fabricação, número do chassi, código RENAVAM);

**12.6.2.** A situação do bem (recuperável ou não);

**12.6.3.** A identificação do arrematante, seja pessoa física ou jurídica devidamente qualificada com indicação do nome, CPF, RG, endereço, número de inscrição no CNPJ, razão social; e

**12.6.4.** Valor de Arrematação.

**12.7.** Os recibos e notas fiscais correspondentes às vendas dos lotes leiloados serão emitidos exclusivamente em nome do arrematante, em conformidade com os dados contidos na Nota de Compra, expedida pelo Leiloeiro Oficial.

**12.8.** Em caso de inobservância do pagamento, poderá o Lote, a juízo da Comissão de Licitação, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

### **13. DA RETIRADA DOS BENS:**

**13.1.** A retirada dos bens arrematados deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o devido pagamento do bem, mediante agendamento prévio e apresentação da nota fiscal e assinatura do Termo de Recebimento, na sede do 2º BEC, situada na Avenida Frei Serafim, Cabral, 2833, Teresina-PI, CEP: 64000-020, de segunda a sexta-feira (**apenas nos dias de expediente**), no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

**13.2.** Ultrapassado o prazo previsto no item 13.1, os bens não retirados ficarão à disposição do 2º BEC e serão objeto e novo leilão.

**13.3.** É de responsabilidade do arrematante toda a despesa com a retirada e traslado do bem, bem como da transferência da propriedade do veículo e todos os demais encargos que incidam sobre o objeto arrematado.

**13.4.** Após a retirada do bem das instalações do 2º BEC, o arrematante se responsabiliza integralmente pelo bem, inclusive pela não transferência oportuna do bem para a sua propriedade e pela não descaracterização do veículo.

**13.4.1.** Os bens serão descaracterizados pela Administração antes da retirada da instalação do 2º BEC, com o objetivo do arrematante atender o previsto no subitem 13.4.

**13.5.** A entrega do lote arrematado ficará condicionada à efetiva apresentação pelo arrematante, dos originais do RG (carteira de identidade), CPF e comprovante de residência. Em caso de pessoa jurídica, CNPJ, Contrato Social comprovando que o mesmo tem poderes para atuar em nome da empresa.

**13.6.** Caso o arrematante não compareça para efetuar a retirada dos bens, deverá o mesmo emitir instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório para que seu representante (outorgado) tenha poderes de representá-lo perante a Administração.

**13.6.1.** Para a retirada dos bens da sede do 2º BEC, o outorgado (representante do arrematante) deverá apresentar a seguinte documentação: Instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, carteira de identidade, CPF e a nota de compra expedida pelo leiloeiro.

**13.7. Por ocasião da retirada dos bens, os arrematantes dos lotes do presente leilão, ou os seus representantes, deverão apresentar a declaração de renúncia à garantia por vícios redibitórios, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.**

**13.8.** Por ocasião da retirada dos bens, os compradores/arrematantes dos lotes do presente leilão, ou os seus representantes, deverão assinar o **Termo de Responsabilidade – Meio Ambiente**, conforme constante do **Anexo VII** deste Edital, dos quais deverá cumprir rigorosamente as legislações vigentes, no que se refere à proteção ambiental, assumindo todos os ônus decorrentes de infrações à referida legislação.

### **14. DO PAGAMENTO DOS LOTES AO LEILOEIRO PELO ARREMATANTE, DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO E DA FORMA DE REPASSE DO VALOR ARREMATADO AO 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.**

**14.1.** Os bens serão vendidos, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. O Leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, conforme especificado abaixo:

**14.1.1.** Os lotes vendidos serão pagos rigorosamente à vista, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir: no ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100%(cem por cento) do lance (valor total do lote arrematado) destinado a Administração, mais 5% (cinco por cento) do valor final da arrematação como comissão do leiloeiro, a ser realizado mediante boleto bancário expedido pela equipe do leiloeiro.

**14.2.** O leiloeiro receberá dos compradores (arrematantes) como remuneração, o percentual de 5% sobre os bens arrematados, a título de comissão, conforme prevê o parágrafo único do art. 24 do Decreto-Lei nº 21.981 de 1932, que regula a profissão de leiloeiro.

**14.3.** A liberação do lote somente poderá ser efetivada após o pagamento integral de todos os valores relativos à arrematação e citados no subitem **14.1.1.**

**14.4.** O não pagamento da arrematação nos termos previstos neste edital, acarretará ao arrematante uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor final da arrematação que será destinada a Administração e mais a comissão do leiloeiro (5% do valor final da arrematação), bem como a inclusão do nome do arrematante nos serviços de proteção ao crédito, independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital em Título Executivo Extrajudicial, nos termos do Código Civil.

**14.5.** A oferta de lance implica no aceite do ofertante ao presente edital e na autorização expressa do mesmo para emissão do boleto de cobrança bancária em seu nome para quitação imediata.

**14.6.** Após o pagamento integral da arrematação e valor da comissão do Leiloeiro será emitida Nota de Venda pelo Leiloeiro Oficial.

**14.7.** As notas de venda correspondentes às arrematações dos lotes leiloados serão emitidas exclusivamente em nome do arrematante.

**14.8.** O leiloeiro deverá recolher ao 2º BEC, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à realização do leilão, o produto da arrematação dos leilões realizados, em conta indicada pelo 2º BEC, conforme procedimentos previstos no subitem **12.1.** deste edital, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, com o VALOR TOTAL (INTEGRAL) dos bens arrematados.

**14.9.** O Leiloeiro deverá remeter a CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à realização do leilão, o relatório analítico de prestação de contas, cópias das notas de venda/arrematação e demais documentos previstos em lei.

**14.10.** O 2º BEC, terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para comprovar o depósito em conta do valor total do lance repassado pelo leiloeiro bem como liberar os documentos finais de transferência dos bens móveis arrematados aos respectivos compradores.

**14.11.** O ICMS, quando incidir sobre esta operação, é de inteira responsabilidade do arrematante que deverá pagá-lo através de Nota Fiscal Avulsa, emitida pela Secretaria da Fazenda, de acordo com legislação tributária em vigor do Leilão, autorizadas pelos vendedores, a ser realizado mediante boleto bancário expedido pela equipe do leiloeiro.

**14.12.** A comissão paga pelo(s) arrematante(s) deverá ser devolvida aos mesmos pelo Leiloeiro no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses

em que, por decisão judicial ou da CONTRATANTE, devidamente fundamentada, seja anulado ou revogado o Leilão.

## **15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o arrematante que, no decorrer do Leilão:

**15.1.1.** Não realizar os pagamentos previstos neste Edital, destinados a Administração a título de quitação dos lotes arrematados e ao leiloeiro a título de sua comissão;

**15.1.2.** Não providenciar a retirada dos bens arrematados nos prazos e condições previstos no item 13. deste edital;

**15.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**15.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**15.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.1.6.** Não mantiver a proposta;

**15.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**15.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo; e

**15.1.9.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital.

**15.2.** O arrematante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.2.1. Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a alienante;

**15.2.2. Multa moratória** de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**15.2.3. Compensatória** de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da arrematação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

**15.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e

**15.2.5. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**15.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as pessoas físicas ou jurídicas que, em razão desta licitação:

**15.3.1.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.3.2.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao arrematante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**15.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao órgão alienante poderão, quando for o caso, ser inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**15.7.** Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**15.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS:**

**16.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Leilão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**16.2.** A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ou protocolada ao Presidente da COMAL do 2º BEC no endereço: Avenida Frei Serafim, Cabral, 2833, Teresina-Piauí, CEP 64.000-020, Seção de Licitações e Contratos – e-mail [licitacao@2bec.eb.mil.br](mailto:licitacao@2bec.eb.mil.br) ou [salc2becnst@hotmail.com](mailto:salc2becnst@hotmail.com).

**16.3.** Caberá a COMAL decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**16.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**16.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a COMAL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Leilão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ([licitacao@2bec.eb.mil.br](mailto:licitacao@2bec.eb.mil.br) ou [salc2becnst@hotmail.com](mailto:salc2becnst@hotmail.com)).

**16.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**16.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela COMAL serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**16.8. Caberá Recurso Administrativo das decisões emanadas da Comissão de Alienação, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata.**

**16.9.** O Recurso Administrativo será dirigido, por escrito, ao Comandante do 2º BEC, por intermédio da Comissão de Alienação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado ao Comandante do 2º BEC. A Decisão deverá ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do Recurso Administrativo.

**16.10.** Interposto, o Recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**16.11.** Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido neste item do Edital.

**16.12.** Recursos encaminhados, via email, terão eficácia se o original for apresentado até 72 (setenta e duas) horas após. Caso contrário, o recurso não será apreciado.

## **17. DO FORO:**

**17.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste leilão será o da Subseção Judiciária de Teresina/PI - Justiça Federal.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

**18.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.4.** A participação no presente leilão implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.5.** A Administração emitirá **Declaração de Transferência de Bem Móvel**, conforme o modelo constante do Anexo VI, para que os arrematantes possam regularizar os bens e efetivar a transferência dos veículos junto ao Órgão de Trânsito Responsável.

**18.6.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Seção de Aquisição Licitações e Contratos (SALC) do 2º BEC no endereço: Avenida Frei Serafim, Cabral, 2833, Teresina-Piauí, CEP 64.000-020, Teresina-PI, e-mail [licitacao@2bec.eb.mil.br](mailto:licitacao@2bec.eb.mil.br) ou [salc2becnst@hotmail.com](mailto:salc2becnst@hotmail.com), nos dias úteis, dentro do horário de expediente, de segunda a quinta-feira, das 09:00 às 16:30h horas e na sexta-feira de 09:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, bem como nos sites [www.2bec.eb.mil.br](http://www.2bec.eb.mil.br) e [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).

**18.7.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.7.1.** ANEXO I - Relação dos Materiais Alienáveis – REMA;
- 18.7.2.** ANEXO II - Minuta de Ata de Leilão;
- 18.7.3.** ANEXO III – Termo de Vistoria
- 18.7.4.** ANEXO IV - Termo de Renúncia de Vícios Redibitórios;
- 18.7.5.** ANEXO V - Termo de Recebimento de Material Alienado;
- 18.7.6.** ANEXO VI – Modelo de Declaração de Transferência de Bem Móvel; e
- 18.7.7.** ANEXO VII – Termo de Responsabilidade – Meio Ambiente.

Teresina, PI, 27 de fevereiro de 2023.

**HEIDER STAEVIE DOS SANTOS – Coronel**  
Ordenador de Despesas

**ALEXANDRE OLIVEIRA ANDRADE – 1º Ten**  
Presidente da COMAL

**TERSANDRO MARTINS GOMES – 1º Ten**  
Membro COMAL

**ISAÍAS VINÍCIUS GOMES LIMA – 1º Ten**  
Membro COMAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)**

**Processo Administrativo nº 64040.003274/2022-81/2º BEC**

**LEILÃO N.º 01/2023**

**ANEXO I  
RELAÇÃO DOS MATERIAIS ALIENÁVEIS - REMA**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)**

**ANEXO I**

**REMA - 01/2022**

**1. RELAÇÃO DE VIATURAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS**

**1.1** Em justificativa aos valores de avaliação presentes no relatório apresentado por esta Comissão de Vistoria e Avaliação, abaixo segue uma tabela com análise da situação atual de cada lote a ser alienado no Leilão que será realizado por este Batalhão. Junto a este anexo, seguem todos os Termos de Exame e Averiguação dos Materiais realizados com finalidade de analisar a viabilidade de recuperação dos bens em questão. o estado de conservação de cada lote foi analisado por uma equipe de mecânicos e pelo leiloeiro para determinar o valor de cada lance mínimo.

**1.2** Os valores sugeridos para alienação foram embasados na avaliação prévia dos bens, realizada por Comissão de Vistoria e Avaliação, conforme publicado no Boletim Interno nº 233, de 07 de dezembro de 2022, levando em conta o estado atual de cada equipamento e viatura, através de pesquisas realizadas junto ao mercado local, obtendo-se assim o mapa de avaliação, anexo ao processo do leilão.

**1.3** O mais importante dessa avaliação foi ser capaz de espelhar o valor aproximado ao praticado no mercado para objeto compatível com aquele que a Administração pretende alienar. A utilização tanto da Tabela FIPE quanto do site de vendas de equipamentos de engenharia tende a refletir o preço de um material do mesmo ano de fabricação em bom estado de uso, sendo que se é “oferecido” 90 dias de garantia de funcionamento na compra tanto nos veículos quanto nos equipamentos, quando comprado em bom estado. No caso desse leilão só se oferece produtos sem bom estado de conservação, na qual só se utilizaria peças como reposição, tendo em vista os bens terem sido considerado por uma comissão designada pelo Ordenador de Despesas da Unidade e homologado por órgão superior que os bens são inviáveis economicamente sua recuperação.

**1.4** Seguiu-se assim o parágrafo 1 do art 53 da Lei 8.666/93, que estabelece que todo bem a ser leiloado será previamente avaliado pela Administração para fixação do preço mínimo de arrematação (Acórdão 174/2004/Plenário).

Lotes	Discriminação	Valor de Mercado	Custo para recuperação	Avaliação Comissão (2022) <b>Preço Inicial do Lance</b>	TEAM	Conclusão	Fotografia
1	<b>ES-00044</b> ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; MARCA: CATERPILLAR; MODELO: 330C; Nr SÉRIE: CYA00820; ANO: 2005.	R\$ 105.000,00	R\$ 18.170,00	R\$ 30.000,00	23/09/2019	A recuperação do ativo pela Administração Pública é inviável por falta de disponibilidade comercial de peças de substituição no mesmo modelo e serviços de manutenção em escalões que fujam dos parâmetros de manutenção do operador, tendo em vista que seus componentes se encontram em estado de oxidação e suas peças estão todas desgastadas excessivamente. Outro fato determinante é o longo período em que o equipamento encontra-se parado.	
4	<b>ER-00004</b> ENXADA ROTATIVA; MARCA: PETROTEC; MODELO: MOTOR GAS 8 HP COM 12 M Nr SÉRIE: 098 ANO: 2006.	R\$ 3.000,00	Desconhecido	R\$ 1.000,00	24/09/2021	A recuperação do ativo pela Administração Pública é inviável devido as peças do mesmo estarem fora de linha de produção.	
6	<b>PVA-00008</b> VIBRO ACABADORA PARA ASFALTO; MARCA: CIBER; MODELO: AF 5000; Nr SÉRIE: 01.14.301272.0054 ANO: 2006.	R\$ 129.357,00	R\$ 151.900,00	R\$ 12.000,00	24/09/2021	O custo de recuperação do equipamento é superior de um de mesmo ano de fabricação em bom estado, inviabilizando sua recuperação pela Administração Pública.	

7	<b>KLK-00014</b> ROLO COMPACTADOR; MARCA: DYNAPAC; MODELO: CC422 Nr SÉRIE: 42520922 ANO: 2006.	R\$ 50.400,00	Desconhecido	R\$ 16.000,00	23/09/2021	A recuperação do equipamento pela Administração Pública é inviável devido aos seguintes motivos: <ul style="list-style-type: none"> <li>- não há mais garantia para reposição de peças originais;</li> <li>- tem mais de 15 anos de uso</li> <li>- possui baixo índice de disponibilidade e confiabilidade;</li> <li>- possui baixo grau de confiança e segurança.</li> </ul>	
8	<b>KLK-00009</b> ROLO COMPACTADOR; MARCA: CIBER; MODELO: HAMM 3412 / 01 TANDEM; Nr SÉRIE: 60514 ANO: 2005.	R\$ 211.227,00	R\$ 8.300,00	R\$ 18.000,00	24/09/2021	A recuperação do equipamento pela Administração Pública é inviável devido aos seguintes motivos: <ul style="list-style-type: none"> <li>- não há mais garantia para reposição de peças originais;</li> <li>- tem mais de 15 anos de uso</li> <li>- possui baixo índice de disponibilidade e confiabilidade;</li> <li>- possui baixo grau de confiança e segurança;</li> <li>- a restrição na disponibilidade de suprimento de peças nas condições de contratação de serviços.</li> </ul>	
9	<b>VM-00026</b> VASSOURA MECÂNICA; MARCA: VEMAQ; MODELO: VR-1000; Nr SÉRIE: 38/2010 ANO: 2011.	R\$ 8.261,71	R\$ 10.500,00	R\$ 3.000,00	24/09/2021	O custo de recuperação do equipamento é superior de um de mesmo ano de fabricação em bom estado, inviabilizando sua recuperação pela Administração Pública.	

10	<b>GD-00115</b> GRADE DE DISCO; MARCA: KOHLER MODELO: 20 discos Nr SÉRIE: 140092 ANO: 2014.	R\$ 25.053,00 (preço do material novo)	R\$ 15.720,00	R\$ 1.500,00	24/09/2021	O custo de recuperação do equipamento fica acima de 60% do valor de um de mesmo ano de fabricação em bom estado, inviabilizando sua recuperação pela Administração Pública. Diante disto chegou-se ao valor de lance inicial levando-se em consideração as peças que poderiam ser aproveitadas por um futuro arrematante.	
11	<b>GD-00018</b> GRADE DE DISCO; MARCA: TATU MODELO: 16 DISCOS Nr SÉRIE: 0791/21062 ANO: 2004.	R\$ 3.255,75	R\$ 12.520,00	R\$ 1.200,00	23/09/2021	O custo de recuperação do equipamento é superior de um de mesmo ano de fabricação em bom estado, inviabilizando sua recuperação pela Administração Pública.	
12	<b>GD-00019</b> GRADE DE DISCO; MARCA: TATU MODELO: 16 DISCOS Nr SÉRIE: 21061 ANO: 2005.	R\$ 3.255,75	R\$ 12.600,00	R\$ 1.300,00	23/09/2021	O custo de recuperação do equipamento é superior de um de mesmo ano de fabricação em bom estado, inviabilizando sua recuperação pela Administração Pública.	
13	<b>KCV-00020</b> ROLO COMPACTADOR; MARCA: HAMM MODELO: 3410 Nr SÉRIE: HZ.69.0029 ANO: 2006.	R\$ 120.000,00	R\$ 122.00,00	R\$ 30.000,00	23/09/2021	O custo de recuperação do equipamento é superior de um de mesmo ano de fabricação em bom estado, inviabilizando sua recuperação pela Administração Pública.	

14	<b>TX-01</b> TEXTURIZADOR DE CONCRETO; MARCA: TEREX MODELO: TC2604 Nr SÉRIE: 051229 ANO: 2006.	R\$ 103.500,00	105.610,00	R\$ 5.000,00	23/09/2021	O custo de recuperação do equipamento é superior de um de mesmo ano de fabricação em bom estado, inviabilizando sua recuperação pela Administração Pública.	
15	<b>GD-00128</b> GRADE DE DISCO; MARCA: KOHLER MODELO: ; GAC270 Nr SÉRIE: 140091 ANO: 2013.	R\$ 7.681,16	R\$ 12.220,00	R\$ 1.200,00	24/09/2021	O custo de recuperação do equipamento é superior de um de mesmo ano de fabricação em bom estado, inviabilizando sua recuperação pela Administração Pública.	
16	<b>GE-29</b> GERADOR DE CAMPANHA; MARCA: COZIL MODELO: 15 KVA COM MOTOR TRAMONTINI Nr SÉRIE: M1122124 ANO: 2012.	R\$ 23.463,96	R\$ 2.500,00	R\$ 200,00	23/09/2021	A recuperação do equipamento pela Administração Pública é inviável devido aos seguintes motivos: - não há mais garantia para reposição de peças originais; - completará 10 anos de uso; - possui baixo índice de disponibilidade; - está indisponível a mais de um ano.	
17	<b>UL-00001</b> USINA LAMA ASFÁLTICA; MARCA: TEREX CIFALLI MODELO: MULTIFLEX 8M3 Nr SÉRIE: 051228 ANO: 2006.	R\$ 80.437,50	R\$ 149.022,00	R\$ 20.000,00	23/09/2021	O custo de recuperação do equipamento é superior de um de mesmo ano de fabricação em bom estado, inviabilizando sua recuperação pela Administração Pública.	

18	<b>GE-30</b> GERADOR DE CAMPANHA; MARCA: COZIL MODELO: 15KVA COM MOTOR FORTH ENGINE Nr SÉRIE: W01150 ANO: 2012.	R\$ 23.436,96	R\$ 26.200,00	R\$ 300,00	23/09/2021	O custo de recuperação do equipamento é superior de um de mesmo ano de fabricação em bom estado, inviabilizando sua recuperação pela Administração Pública.	
20	<b>CB-00089</b> CAMINHÃO BASCULANTE; MARCA: M. BENZ; MODELO: 2423K 6X4; CHASSI: 9BM6933866B454323; PLACA: LWJ2508 RENAVAM: 00870747916 ANO: 2005.	R\$ 106.000,00	R\$ 306.360,00	R\$ 12.000,00	28/09/2021	O custo de recuperação da viatura é superior ao valor de um de mesmo ano de fabricação em bom estado, inviabilizando sua recuperação pela Administração Pública. Diante disto chegou-se ao valor de lance inicial levando-se em consideração as peças que poderiam ser aproveitadas por um futuro arrematante em aplicação em outras viaturas.	
22	<b>CB-00082</b> CAMINHÃO BASCULANTE; MARCA: M. BENZ; MODELO: 2423K 6X4; CHASSI: 9BM6933866B456493; PLACA: LVW8858 RENAVAM: 00874592208 ANO: 2005.	R\$ 98.884,00	R\$ 237.860,00	R\$ 14.000,00	28/09/2021	O custo de recuperação da viatura é superior ao valor de um de mesmo ano de fabricação em bom estado, inviabilizando sua recuperação pela Administração Pública. Diante disto chegou-se ao valor de lance inicial levando-se em consideração as peças que poderiam ser aproveitadas por um futuro arrematante em aplicação em outras viaturas.	
24	<b>CB-00085</b> CAMINHÃO BASCULANTE; MARCA: M. BENZ; MODELO: 2423K 6X4; CHASSI: 9BM6933866B456047; PLACA: LWF1128 RENAVAM: 00877525455 ANO: 2005.	R\$ 215.000,00	R\$ 243.515,00	R\$ 13.000,00	28/09/2021	O custo de recuperação da viatura é superior ao valor de um de mesmo ano de fabricação em bom estado, inviabilizando sua recuperação pela Administração Pública. Diante disto chegou-se ao valor de lance inicial levando-se em consideração as peças que poderiam ser aproveitadas por um futuro arrematante em aplicação em outras viaturas.	

25	<b>CDA-00009</b> CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO; MARCA: VOLKSWAGEN; MODELO: 13180; CHASSI: 9BWBE72S95R523477; PLACA: LWD1826 RENAVAM: 00860320960 ANO: 2005.	R\$ 207.696,00	R\$ 223.880,00	R\$ 10.000,00	28/09/2021	O custo de recuperação da viatura é superior ao valor de um de mesmo ano de fabricação em bom estado, inviabilizando sua recuperação pela Administração Pública. Diante disto chegou-se ao valor de lance inicial levando-se em consideração as peças que poderiam ser aproveitadas por um futuro arrematante em aplicação em outras viaturas.	
26	<b>CDA-00042</b> CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO; MARCA: FORD; MODELO: CARGO 1517E; CHASSI: 9BFXCE5U4BBB76029; PLACA: HFO7498 RENAVAM: 00316487139 ANO: 2005.	R\$ 290.000,00	R\$ 295.020,00	R\$ 13.000,00	28/09/2021	O custo de recuperação da viatura é superior ao valor de um de mesmo ano de fabricação em bom estado, inviabilizando sua recuperação pela Administração Pública. Diante disto chegou-se ao valor de lance inicial levando-se em consideração as peças que poderiam ser aproveitadas por um futuro arrematante em aplicação em outras viaturas.	
27	<b>CDA-00041</b> CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO; MARCA: FORD MODELO: CARGO 1519 CHASSI: 9BFXEB2B1DBS16739 PLACA: OLS4881 RENAVAM: 00474912264 ANO: 2005.	R\$ 290.000,00	R\$ 293.320,00	R\$ 15.000,00	28/09/2021	O custo de recuperação da viatura é superior ao valor de um de mesmo ano de fabricação em bom estado, inviabilizando sua recuperação pela Administração Pública. Diante disto chegou-se ao valor de lance inicial levando-se em consideração as peças que poderiam ser aproveitadas por um futuro arrematante em aplicação em outras viaturas.	
28	<b>AM-04</b> AMBULÂNCIA; MARCA: MERCEDES- BENZ; MODELO: SPRINTER 313 CDI; CHASSI: 8AC9036626A938311; PLACA: LWJ-9711; RENAVAM: 00877387842; ANO: 2006.	R\$ 143.000,00	R\$ 98.221,68	R\$ 10.000,00	31/05/2022	O custo de recuperação do equipamento fica acima de 60% de um de mesmo ano de fabricação em bom estado, inviabilizando sua recuperação pela Administração Pública. Diante disto chegou-se ao valor de lance inicial levando-se em consideração as peças que poderiam ser aproveitadas por um futuro arrematante em aplicação em outras viaturas.	

29	<b>AM-05</b> AMBULÂNCIA; MARCA: FORD; MODELO: TRANSIT; CHASSI: WFOXXXTAFBTA69592; PLACA: NIT-1E72; RENAVAM: 00313865868; ANO: 2011.	R\$ 52.283,46	R\$ 143.566,53	R\$ 8.000,00	23/05/2022	O custo de recuperação da viatura é superior ao valor de um de mesmo ano de fabricação em bom estado, inviabilizando sua recuperação pela Administração Pública. Diante disto chegou-se ao valor de lance inicial levando-se em consideração as peças que poderiam ser aproveitadas por um futuro arrematante em aplicação em outras viaturas.	
31	<b>CB-37</b> CAMINHÃO BASCULANTE; MARCA: MERCEDES BENZ; MODELO: 2423K 6X4; CHASSI: 9BM6933866B454459; PLACA: LWJ-2558; RENAVAM: 00870748165; ANO: 2005.	R\$ 112.680,00	R\$ 123.854,64	R\$ 12.000,00	20/06/2022	O custo de recuperação da viatura é superior ao valor de um de mesmo ano de fabricação em bom estado, inviabilizando sua recuperação pela Administração Pública. Diante disto chegou-se ao valor de lance inicial levando-se em consideração as peças que poderiam ser aproveitadas por um futuro arrematante em aplicação em outras viaturas.	
32	<b>CB-00102</b> CAMINHÃO BASCULANTE; MARCA: MERCEDES BENZ; MODELO: 2423K 6X4; CHASSI: 9BM6933866B453960; PLACA: LVW-2708; RENAVAM: 00873445880; ANO: 2005.	R\$ 112.680,00	R\$ 122.557,17	R\$ 12.000,00	20/06/2022	O custo de recuperação da viatura é superior ao valor de um de mesmo ano de fabricação em bom estado, inviabilizando sua recuperação pela Administração Pública. Diante disto chegou-se ao valor de lance inicial levando-se em consideração as peças que poderiam ser aproveitadas por um futuro arrematante em aplicação em outras viaturas.	
33	<b>CB-00497</b> CAMINHÃO BASCULANTE; MARCA: MERCEDES BENZ; MODELO: 2423K 6X4; CHASSI: 9BM6933866B456516; PLACA: LWF-0308; RENAVAM: 00876804814; ANO: 2005.	R\$ 112.680,00	R\$ 116.429,89	R\$ 13.000,00	20/07/2022	O custo de recuperação da viatura é superior ao valor de um de mesmo ano de fabricação em bom estado, inviabilizando sua recuperação pela Administração Pública. Diante disto chegou-se ao valor de lance inicial levando-se em consideração as peças que poderiam ser aproveitadas por um futuro arrematante em aplicação em outras viaturas.	

34	<b>CM-07</b> VIATURA DE TRANSPORTE TRATOR NÃO ESPECIALIZADO; MARCA: MERCEDES BENZ; MODELO: AXOR 2640S; CHASSI: 9BM9584516B445596; PLACA: LVW-6678; RENAAM: 00874091462; ANO: 2005.	R\$ 166.521,00	R\$ 126.485,97	R\$ 15.000,00	08/07/2022	O custo de recuperação do equipamento fica acima de 60% de um de mesmo ano de fabricação em bom estado, inviabilizando sua recuperação pela Administração Pública. Diante disto chegou-se ao valor de lance inicial levando-se em consideração as peças que poderiam ser aproveitadas por um futuro arrematante em aplicação em outras viaturas.	
35	<b>CN-08</b> VIATURA TRANSPORTE PESSOAL; MARCA: CHEVROLET; MODELO: K1406; CHASSI: 8AG116DJ07R203850; PLACA: LVQ-5677; RENAAM: 00904704564; ANO: 2006.	R\$ 35.995,00	R\$ 27.270,66	R\$ 5.000,00	08/07/2022	O custo de recuperação do equipamento fica acima de 60% de um de mesmo ano de fabricação em bom estado, inviabilizando sua recuperação pela Administração Pública. Diante disto chegou-se ao valor de lance inicial levando-se em consideração as peças que poderiam ser aproveitadas por um futuro arrematante em aplicação em outras viaturas.	
36	<b>CO-03</b> CAMINHÃO BAÚ OFICINA; MARCA: VOLKSWAGEN; MODELO: 26.220 WORKER EURO III; CHASSI: 9BWNE72S06R604849; PLACA: LWJ-8118; RENAAM: 00870962639; ANO: 2005.	R\$ 97.121,00	R\$ 81.257,21	R\$ 12.000,00	08/07/2022	O custo de recuperação do equipamento fica acima de 60% de um de mesmo ano de fabricação em bom estado, inviabilizando sua recuperação pela Administração Pública. Diante disto chegou-se ao valor de lance inicial levando-se em consideração as peças que poderiam ser aproveitadas por um futuro arrematante em aplicação em outras viaturas.	
37	<b>CPD-00348</b> CAMINHONETE; MARCA: FORD; MODELO: F-250; CHASSI: 9BFHW20CG9B063439; PLACA: MNZ-7792; RENAAM: 00127377352; ANO: 2009.	R\$ 184.793,00	R\$ 115.100,55	R\$ 5.000,00	26/07/2022	O custo de recuperação do equipamento fica acima de 60% de um de mesmo ano de fabricação em bom estado, inviabilizando sua recuperação pela Administração Pública. Diante disto chegou-se ao valor de lance inicial levando-se em consideração as peças que poderiam ser aproveitadas por um futuro arrematante em aplicação em outras viaturas.	

38	<b>CP-94</b> CAMINHONETE PICK UP; MARCA: FORD; MODELO: RANGER XLS 4X2; CHASSI: 8AFER13PX6J463124; PLACA: MND-3511; RENAVAM: 00874539005; ANO: 2008.	R\$ 41.692,00	R\$ 53.614,02	R\$ 12.000,00	20/05/2022	O custo de recuperação da viatura é superior ao valor de um de mesmo ano de fabricação em bom estado, inviabilizando sua recuperação pela Administração Pública. Diante disto chegou-se ao valor de lance inicial levando-se em consideração as peças que poderiam ser aproveitadas por um futuro arrematante em aplicação em outras viaturas.	
39	<b>CTA-00045</b> CAMINHÃO TANQUE D'ÁGUA; MARCA: FORD; MODELO: CARGO 2422; CHASSI: 9BFYCN9T25BB5582; PLACA: NIN-8670; RENAVAM: 00991520823; ANO: 2005.	R\$ 139.720,00	R\$ 143.333,33	R\$ 12.000,00	26/07/2022	O custo de recuperação da viatura é superior ao valor de um de mesmo ano de fabricação em bom estado, inviabilizando sua recuperação pela Administração Pública. Diante disto chegou-se ao valor de lance inicial levando-se em consideração as peças que poderiam ser aproveitadas por um futuro arrematante em aplicação em outras viaturas.	
40	<b>CBT-00002</b> CAMINHÃO BETONEIRA; MARCA: SCANIA; MODELO: P114GA; CHASSI: 9BSP8X4B073598026; PLACA: NHX-5J41; RENAVAM: 00986638927; ANO: 2006.	<b>LOTE RETIRADO DO LEILÃO</b>				O custo de recuperação do equipamento fica acima de 60% de um de mesmo ano de fabricação em bom estado, inviabilizando sua recuperação pela Administração Pública. Diante disto chegou-se ao valor de lance inicial levando-se em consideração as peças que poderiam ser aproveitadas por um futuro arrematante em aplicação em outras viaturas.	
41	<b>ONP-12</b> ÔNIBUS MICRO; MARCA: MARCOPOLO; MODELO: VOLARE W8; CHASSI: 93PB12E3P6C018237; PLACA: LVM-7422; RENAVAM: 00879747862; ANO: 2005.	R\$ 50.760,00	R\$ 139.854,70	R\$ 15.000,00	20/05/2022	O custo de recuperação da viatura é superior ao valor de um de mesmo ano de fabricação em bom estado, inviabilizando sua recuperação pela Administração Pública. Diante disto chegou-se ao valor de lance inicial levando-se em consideração as peças que poderiam ser aproveitadas por um futuro arrematante em aplicação em outras viaturas.	

## **2. DATA, HORA E LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VIATURAS PARA VISITAÇÃO**

**2.1** Os bens e veículos a serem alienados encontram-se nas instalações do 2º BEC, abaixo mencionada, onde poderão ser examinados, **em dias úteis de expediente no Batalhão**, de segunda a quinta-feira no horário de **07:30h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h** e nas sextas-feiras no horário de **07:30h às 12:00h**, até um dia útil anterior ao da realização do Leilão, não sendo permitida a visitação no dia de sua realização.

**2.1.1** Companhia de Engenharia, Equipamento e Manutenção (Cia E Eqp Mnt) do 2º BEC, situada na sede do Batalhão, na Avenida Av. Frei Serafim, 2833 - Cabral, Teresina - PI, 64000-020.

**2.1.2 Data para início da visitação:** conforme publicado no Edital do Leilão 01/2023 - 2º BEC.

**2.1.3 Data limite para a visitação:** conforme publicado no Edital do Leilão 01/2023 - 2º BEC.

**2.2** Para a visitação os interessados deverão se apresentar trajados com vestes apropriadas a entrada em Organização Militar (calça, camisa com mangas e calçado fechado).

**2.3** O estacionamento dos veículos dos interessados à visitação será o externo (na alameda de acesso a vila militar dos Subtenentes e Sargentos).

**2.4** Em sendo mantidas às orientações da Organização Mundial da Saúde e estando em vigor os Decretos Estadual e Municipal referentes às medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo COVID-19, serão adotadas por esta Organização Militar as seguintes medidas:

**2.4.1** Por ocasião da visitação será exigido que os interessados estejam utilizando máscara de proteção individual;

**2.4.2** A visitação será realizada em levas com grupos formados com no máximo 3 (três) interessados por vez, com o objetivo de que a distância de segurança seja mantida, evitando aglomerações; e

**2.4.3** O tempo máximo permitido para a visitação por interessado ou grupo de até 3 (três) pessoas será de 20 (vinte) minutos.

**2.5** Em decorrência do previsto no item 2.4 e levando em consideração que cada grupo levará em torno de 30 (trinta) minutos para a realização da visitação (deslocamento + tempo de visita), a mesma será limitada nos turnos da manhã e tarde conforme se segue:

**2.5.1** Turno da manhã (07:30 às 11:30 horas): no máximo 8 (oito) grupos de até 3 (três) pessoas;

**2.5.2** Turno da tarde (14:00 às 17:00 horas): no máximo 8 (oito) grupos de até 3 (três) pessoas; e

**2.5.3** A Comissão de Alienação (COMAL) irá distribuir aos interessados à visitação senhas de acordo com a ordem de chegada ao Corpo da Guarda com o objetivo de organizar as levadas de visitação. Em sendo ultrapassado o número de pessoas previstas para o turno as mesmas serão remanejadas para o período da tarde e/ou dia seguinte.

**2.6** Os interessados poderão obter maiores informações com a Comissão de Alienação/COMAL, através do Sr(s) **ALEXANDRE OLIVEIRA ANDRADE** – 1º Ten, Presidente da Comissão, **TERSANDRO MARTINS GOMES** - 1º Ten, Membro da comissão, e **ISAÍAS VINÍCIUS GOMES LIMA** – 1º Ten, Membro da comissão, **por meio dos Telefones: (86) 99428-4801, (86) 99421-5892, (86) 99455-3496** ou com o Sr. **ERICO SOBRAL SOARES**, Leiloeiro Público Oficial do Piauí, portador da Carteira de Identidade nº 2.501.501-SSP/PI, CPF/MF nº 043.261.883-08, matriculado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 15/2015-JUCEPI, com escritório na Av. Doutor Josué Moura Santos, nº 1111, Pedra Mole, Teresina-PI, Telefone: (86) 99442-2023, site: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), e-mail: [ericosobral@vipleiloes.com](mailto:ericosobral@vipleiloes.com).

### **3. OBSERVAÇÕES:**

**3.1** Os equipamentos e veículos presentes na REMA estão à disposição para visitação no Depósito Externo de Material, do 2º BEC, localizado na Alameda Parnaíba, 2564, Bairro Marquês, Teresina-PI.

**3.2** Todas as despesas junto ao Órgão Estadual de Trânsito, taxas de cartório, taxas de comunicação de venda e outras necessárias para a efetivação da transferência dos bens ficam por conta do arrematante.

**3.2.1** Em virtude das medidas de combate a pandemia provocada pelo COVID-19, esta Administração não possui gestão sobre o retorno das Atividades do DETRAN para a regularização da documentação dos bens da presente REMA.

**3.2.2** **O arrematante é o responsável, arcando com todos os custos, pela regularização e/ou atualização de possíveis alterações de características do veículo junto ao órgão de trânsito.**

**3.3** A Administração emitirá **Declaração de Transferência de Bem Móvel**, conforme o modelo constante do Anexo VI, para que os arrematantes possam regularizar os bens e efetivar a transferência dos veículos junto ao Órgão de Trânsito Responsável.

**3.4** Todas as despesas para a retirada dos equipamentos e veículos da sede do Batalhão ficam por conta do arrematante, ficando o 2º BEC isento de quaisquer ônus para a sua efetivação.

**3.5** O 2º BEC não fornecerá nenhum tipo de apoio aos arrematantes no tocante ao embarque dos lotes para a retirada das dependências do Batalhão.

**3.6** A entrega do lote arrematado ficará condicionada à efetiva apresentação pelo arrematante, dos originais do RG (carteira de identidade), CPF e comprovante de residência. Em caso de pessoa jurídica, CNPJ, Contrato Social comprovando que o mesmo tem poderes para atuar em nome da empresa.

**3.7** Caso o arrematante não compareça para efetuar a retirada dos bens, deverá o mesmo emitir instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório para que seu representante (outorgado) tenha poderes de representá-lo perante a Administração.

**3.7.1** Para a retirada dos bens da sede do 2º BEC, o outorgado (representante do arrematante) deverá apresentar a seguinte documentação: instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, carteira de identidade, CPF e a nota de compra expedida pelo leiloeiro.

**3.7.2** Por ocasião da retirada dos bens, os arrematantes dos lotes do presente leilão, ou os seus representantes, **deverão apresentar a declaração de renúncia à garantia por vícios redibitórios**, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital.

**3.8** A condição de cada bem mencionada na presente REMA, serve apenas de parâmetro para que o arrematante possa fazer uma avaliação prévia, sendo que a mesma não é taxativa, cabendo ao interessado realizar a vistoria “in loco” para uma melhor visualização do real estado que se encontra cada bem.

**3.9** Os arrematantes devem dar a destinação final ambientalmente adequada aos itens não reaproveitáveis dos lotes do presente leilão de acordo com a legislação vigente, atendendo as diretrizes da política nacional de resíduos sólidos.

Quartel em Teresina, PI, 08 de dezembro de 2022.

**ALEXANDRE OLIVEIRA ANDRADE - 1º Ten**

Presidente da Comissão de Avaliação

**JOSÉ MARIA GOMES CARDOSO JÚNIOR - 1º Ten**

Membro da Comissão de Avaliação

**JOSÉ KELVE DE OLIVEIRA SILVA – 3º Sgt**

Membro da Comissão de Avaliação



6) Logo após a arrematação dos lotes os arrematantes irão efetuar os pagamentos ao leiloeiro de acordo com as condições previstas no item 14 do Edital:

Lote	Arrematante	Lance vencedor R\$	Pgto à vista imediatamente após a arrematação: 100% do lance destinado à Administração (R\$)	Pgto à vista imediatamente após a arrematação: 5% do lance destinado à comissão do Leiloeiro (R\$)	Valor total pago pelo arrematante: 100% do lance destinado a Administração 5% do lance destinado à comissão do Leiloeiro (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>VALORES DESTINADOS À ADMINISTRAÇÃO (2º BEC) E AO LEILOEIRO</b>					
Valor total dos lotes (100% do valor arrematado) a ser recolhido pelo Leiloeiro ao 3º BEC mediante GRU em até 10 (dez) dias úteis:				R\$	
Valor destinado ao pagamento da Comissão do Leiloeiro (5% do valor dos lotes a ser pago pelos arrematantes):				R\$	

7) Os lotes vendidos serão pagos rigorosamente à vista, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir: no ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% (cem por cento) do lance (valor total do lote arrematado) destinado a Administração, mais 5% (cinco por cento) do valor final da arrematação como comissão do leiloeiro, a ser realizado mediante boleto bancário expedido pela equipe

do leiloeiro.

8) O leiloeiro receberá dos compradores (arrematantes) como remuneração, o percentual de 5% sobre os bens arrematados, a título de comissão, conforme prevê o parágrafo único do art. 24 do Decreto-Lei nº 21.981 de 1932, que regula a profissão de leiloeiro.

9) O leiloeiro deverá recolher ao 3º BEC, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à realização do leilão, o produto da arrematação dos leilões realizados (100% do valor dos lotes arrematados), em conta indicada pelo 3º BEC, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU.

10) Os lotes nº ..... não foram alienados por falta de compradores interessados.

11) O Leiloeiro Oficial receberá, diretamente dos arrematantes, o valor de R\$ ..... ( ) à título de comissão, conforme prevê o parágrafo único do art. 24 do Decreto-Lei nº 21.981 de 1932.

12) O percentual de comissão do leiloeiro foi de 5,00% do valor do arremate, conforme o pactuado no Termo de Contrato nº 22/2022-2º BEC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 4/2022-2º BEC.

13) O leilão nº 1-2023/2º BEC teve seus trabalhos concluídos e foi encerrado às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo leiloeiro oficial, membros da COMAL e Licitantes.

Quartel em Teresina, xx de xxxxxxxx de 2023.

<b>ALEXANDRE OLIVEIRA ANDRADE – 1º Ten</b> Presidente da COMAL	<b>ERICO SOBRAL SOARES</b> Leiloeiro Oficial

<b>TERSANDRO MARTINS GOMES - 1º Ten</b> Membro COMAL	<b>ISAIAS VINICIUS GOMES LIMA – 1º Ten</b> Membro COMAL

<b>PARTICIPANTES (ARREMATANTE)</b>	<b>ASSINATURAS</b>

## ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)

### TERMO DE VISTORIA

**EDITAL DE LEILÃO N.º 01/2023**

**Processo Administrativo nº 64040.003274/2022-81/2º BEC**

Declaramos que o interessado \_\_\_\_\_ localizada à \_\_\_\_\_ procedeu vistoria, no dia \_\_\_/\_\_\_/2023, no veículo \_\_\_\_\_, de Placa \_\_\_\_\_ e Chassi \_\_\_\_\_. O referido interessado declara que tem pleno conhecimento do estado do veículo/Equipamento/Material, bem como todas as informações necessárias à formulação de sua proposta de preços, abdicando do direito de alegar desconhecimento de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer do objeto do Leilão.

Teresina-PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE TÉCNICO DO ARREMATANTE

---

ASSINATURA DO MEMBRO DA COMAL DO 2º BEC

## ANEXO IV



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)

EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2023

Processo Administrativo n.º 64040.003274/2022-81/2º BEC

### RENÚNCIA À GARANTIA POR VÍCIOS REDIBITÓRIOS

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Leilão n.º 1/2023 do 2º Batalhão de Engenharia de Construção, ciência de que os produtos serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram.

Por meio desse instrumento, renunciaremos, expressamente, à qualquer garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renunciaremos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Local e data

Assinatura (representante legal)

---

Nome:  
RG:  
CPF/CNPJ:

**ANEXO V**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)**

**TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL ALIENADO**

**Processo Administrativo nº 64040.003274/2022-81/2º BEC**

**LEILÃO N.º 01/2023**

Recebi do Fiscal Administrativo do 2º Batalhão de Engenharia de Construção o material abaixo especificado, adquirido mediante alienação por venda, de acordo com o Edital do Leilão nº 01/2023 – SALC/2º BEC, realizado no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL ALIENADO	Nº DA NOTA FISCAL	VALOR R\$

Quartel em Teresina-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Arrematante do material Alienado

CPF

IDT

ANEXO VI



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)

EDITAL DE LEILÃO N.º 01/2023

Processo Administrativo nº 64040.003274/2022-81/2º BEC

DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM MÓVEL (MODELO)

O Comandante do 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, sediado na Avenida Frei Serafim, Cabral, 2833, Teresina-Piauí, CEP 64.000-020, transfere todos os direitos de propriedade do bem descrito abaixo, adquirido através do Leilão Público nº 1/2023 - 2ºBEC, realizado em 27 de março de 2023, de acordo com a Lei Nr. 8.666, de 21 de junho de 1993, ao preço de R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxx reais).

LOTE nº \_\_\_\_\_

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE
XX	XX

ARREMATANTE: \_\_\_\_\_  
CPF Nº. \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_.  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_, N°. \_\_\_\_\_.  
BAIRRO: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_/UF: \_\_\_\_\_/ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/  
TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

Teresina-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

HEIDER STAEVIE DOS SANTOS – Coronel  
Ordenador de Despesas



## 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

### ANEXO VII

#### Termo de Responsabilidade – Meio Ambiente

**1º LEILÃO PÚBLICO REALIZADO NO DIA: 27 de março de 2023.**

**Leiloeiro: ERICO SOBRAL SOARES**

**Matrícula: 15/2015 -JUCEPI**

**Numero da Nota Fiscal de Venda:**

**Lote Nº:**

#### **OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR/ARREMATANTE COM RELAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS**

- 1** – O Comprador/Arrematante será responsável pela retirada dos bens adquiridos, mediante assinatura de “Termo de Responsabilidade” tanto por parte do comprador/arrematante presencial como virtual.
- 2** – O Comprador/Arrematante deverá cumprir rigorosamente as legislações vigentes, no que se refere à proteção ambiental, assumindo todos os ônus decorrentes de infrações à referida legislação.
- 3** – O Comprador/Arrematante será responsável por manter atualizadas e vigentes todas as licenças exigidas pelos órgãos ambientais competentes para o transporte, utilização, manuseio, armazenagem, venda e descarte.
- 4** – O Comprador/Arrematante será responsável pela aquisição de rótulos, etiquetas e placas de identificação a serem fixadas em todos os veículos de transporte e embalagens, conforme determina o Decreto Federal No. 96.044, de 18/05/1988.
- 5** – O Comprador/Arrematante será responsável pela adoção e monitoramento de medidas corretivas ambientais, se julgado necessárias.

**Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

\_\_\_\_\_  
**ARREMATANTE**

**Nome:**

**RG:**